



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A EMPRESA  
TOP AR CONDICIONADO LTDA .

PROC. Nº 004588/2019-59

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, Lucas Lopes de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a TOP AR CONDICIONADO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77 sediado(a) na Rua Professor Domicio Magalhães, 3571, Loteamento Eldorado, Recanto das Palmeiras - CEP: 64.045-750 - TERESINA-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Renato Moraes da Silva Brito, RG: 1454049 SSP-PI, CPF 688.719.883-53, em vista o que consta no Processo nº 23111.035584/2018-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE SERVIÇO NO ANO	UND	V. UNIT. (R\$) R\$	V. TOTAL R\$
G6	- 49	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmaras frigoríficas) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00

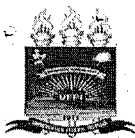


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



50	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
51	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN'S) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
52	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL DUAS PORTAS EM AÇO INOX) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
53	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM ELETROBOMBA 150 L) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 96,00	R\$ 576,00
54	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL C/ 01 PORTA VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNS) do Restaurante Universitário CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de	12	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



	Referência.				
55	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 02 PORTAS DE VIDRO E 02 PORTAS DE INOX COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
56	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN'S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO E CONTROLE DE TEMPERATURA) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
57	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 49 a 56 do G6.	01	Peças/A no	Valor estimado: R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
				Valor com desconto de 8%: R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 96.856,00
TOTAL COM DESCONTO					R\$ 94.856,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/03/2019 e encerramento em 20/03/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$94.856,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150147

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 108566

Elemento de Despesa: 339039

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A .
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina – PI, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 20 de março de 2019

*Lucas Lopes de Araújo*

Lucas Lopes de Araújo  
Pro-Reitor de Administração  
UFPI

Representante legal da CONTRATANTE

*Renato Maranhão da Silva Brito*

Representante legal da CONTRATADA  
Sócio Administrador  
CPF 668.719.883-53

**TESTEMUNHAS:**

- 1- *Rozane Mayara Brasil Brito*
- 2- *Abel Zuen Roz Alvo. CPF. 470.460.903-00.*



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2019 | Edição: 68 | Seção: 31 | Página: 61

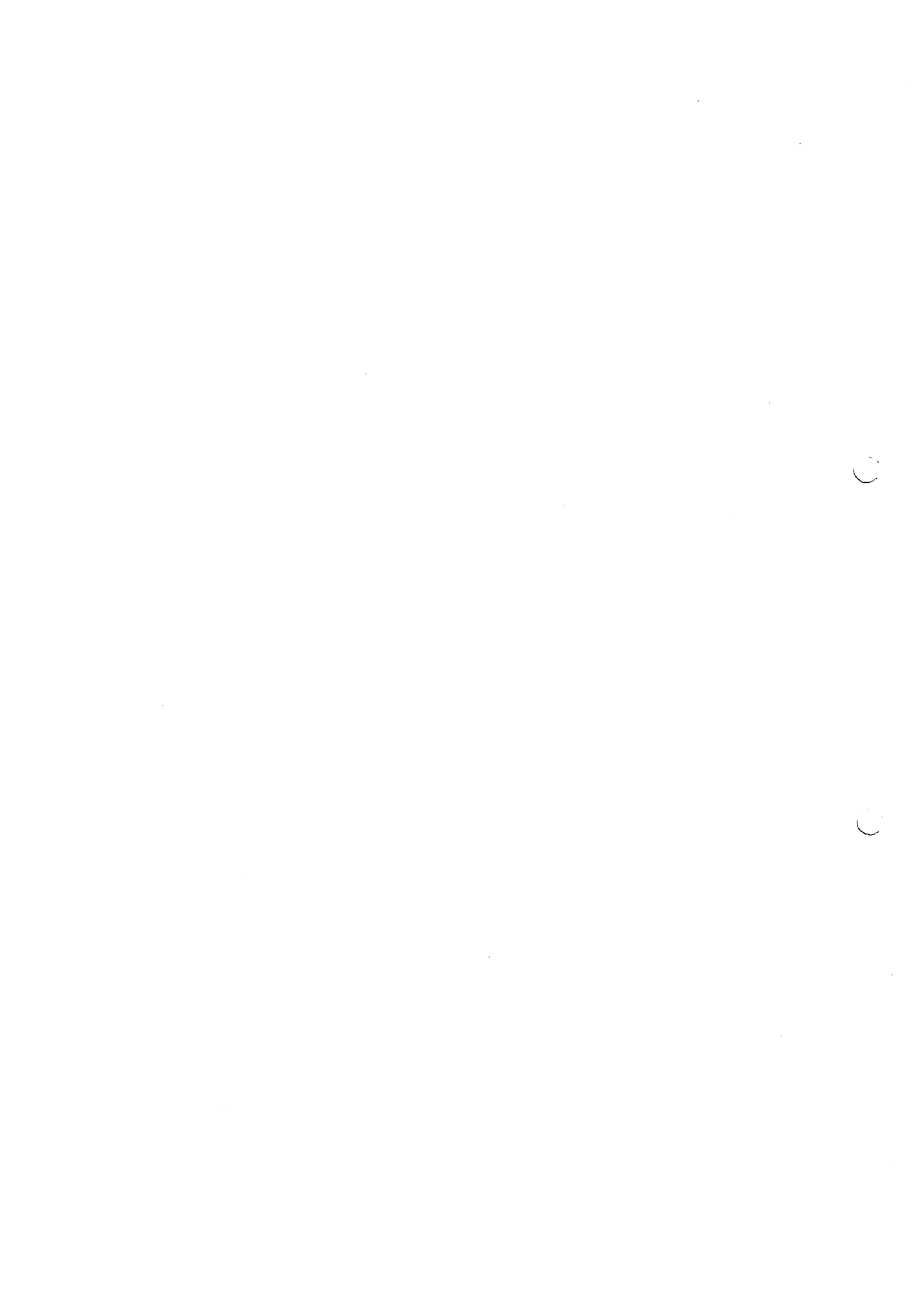
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Reitoria/Pró-Reitoria de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 154048

Processo: 23111004588201959. PREGÃO SRP Nº 41/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 07111745000177. Contratado : TOP ARCONDICIONADO LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de empresa espe\_\_\_\_\_cializada em serviços de manutenção pre\_\_\_\_\_e corretiva em equipamentos de cozinha \_\_\_\_\_al, tais como máquinas de lavar, equipa\_\_\_\_\_e armazenamentos, tipo câmaras frias, b\_\_\_\_\_érmicos, geladeiras e outros equipament\_\_\_\_\_frigeração, equipamentos eletrônicos e \_\_\_\_\_zades de cozinha, e equipamentos de coc\_\_\_\_\_luindo aplicação de peças e acessórios ressaltando que o valor de R\$25000,00 teve um desconto de 8%, ficando o valor de R\$23000,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020. Valor Total: R\$96.856,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800245 Fonte: 100000000 - 2019NE800246. Data de Assinatura: 20/03/2019.

(SICON - 08/04/2019) 154048-15265-2019NE800016

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/04/2019 | Edição: 79 | Seção: 3 | Página: 96

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Reitoria/Pró-Reitoria de Administração/Diretoria Administrativa/Gerência de Contratos

### RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí torna público a retificação do Extrato de contrato n.º 09/2019 publicado no D.O.U DE 09/04/2019, Seção 3, Pág 81, tendo como alteração o campo Objeto, passando a constar com a seguinte redação: contratação de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos ressaltando que o valor de R\$ 25.000,00 teve um desconto de 8% ficando o valor de R\$ 23.000,00. Processo 23111004588201959.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

